

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 04 de novembro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO Nº 335

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Sem publicação.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 01.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

#### PODER LEGISLATIVO

##### Resolução da Mesa Diretora nº 09/2020

De 04 de novembro de 2020.

**Altera a Resolução de Mesa nº 08, de 25 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal de General Câmara, diante das eleições municipais, estaduais e federais de 2020, especialmente quanto às condutas proibidas”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 17 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO as eleições municipais que acontecerão em 2020;

CONSIDERANDO o dever republicano de o Poder Legislativo Municipal manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa dentre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a Resolução de Mesa nº 08, de 25 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal de General Câmara, diante das eleições municipais, estaduais e federais de 2020, especialmente quanto às condutas proibidas”, conforme segue:

**I** – Fica alterado o art. 6º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de proibições de conduta previstos no calendário eleitoral de 2020, definido pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.627, de 13 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de General Câmara/RS, em 04 de novembro de 2020.

**Alessandro dos Santos Rasquinha**  
Presidente

**Ver. André Luiz Zanette**  
Vice-presidente

**Ver. Luiz Fernando Gomes Franken**  
1º Secretário

**Ver. João Rodrigues da Silva**  
2º Secretário



#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado  
eletronicamente com  
Certificado Padrão  
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ

